



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL GOIÁS  
COORDENAÇÃO GERAL DE GRADUAÇÃO  
Coordenação Geral de Monitoria

**EDITAL Nº 01/2016-COGRAD/MONITORIA**

A COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORIA, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013, torna público o Edital nº. 1 de 29 de março de 2016, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes dos cursos de graduação para o Programa de Monitoria da UFG 2016 - Regional Goiás.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica em 2016, na Regional Goiás;

1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

- a) incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- b) contribuir para a melhoria dos cursos de graduação e da educação básica;
- c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- d) aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que estiver atuando como monitor;
- e) ampliar a participação dos estudantes nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- f) contribuir com as políticas de inclusão e permanência dos estudantes.

1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

1.4. São concebidas duas modalidades de monitoria:

- a) Monitoria remunerada, onde o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1.
- b) Monitoria voluntária, onde o monitor não receberá bolsa.

1.5. São atribuições do Monitor:

- a) auxiliar os estudantes que apresentem baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
- b) desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador;
- c) cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;
- d) auxiliar o professor nas tarefas didático-científicas, na preparação de aulas e trabalhos e no processo de verificação de aprendizagem;
- e) elaborar relatório final de monitoria e apresentá-lo ao professor orientador.

1.6. As atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, o monitor poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.7. O monitor exercerá suas funções sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

1.8. O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

## **2. DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADAS**

2.1. O número de bolsas remuneradas por Unidade Acadêmica, período de vigência e o valor mensal da bolsa encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte deste Edital para todos os fins de direito.

2.2. O professor orientador poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um monitor na modalidade de monitoria remunerada.

2.3. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a publicação/divulgação de Edital com normas complementares contendo: cursos e disciplinas de Graduação, número de monitores, critérios e procedimentos para seleção dos monitores remunerados ou voluntários, e demais informações para a seleção dos monitores.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O local, o horário, as datas e demais informações para a inscrição em processos de seleção de monitores (remunerados e voluntários) serão divulgadas, por meio de edital complementar, sob responsabilidade da Unidade Acadêmica.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo será definido por este Edital e por Normas Complementares elaboradas pela Unidade Acadêmica.

4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita sobre o assunto do componente curricular e a Unidade Acadêmica poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação.

4.3. Todas as etapas do processo seletivo na Unidade Acadêmica, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos, deverão ocorrer até dia 26 de abril de 2016.

4.4. O processo seletivo será realizado pela Coordenação de Monitoria local e por uma comissão de professores, designada para este fim pela Unidade Acadêmica.

4.5. Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da Regional Goiás e aprovados nos componentes curriculares objeto da monitoria.

4.6. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos necessários e as datas de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam. Caso seja aprovado para mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma delas. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o candidato classificado em segundo lugar.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado final preliminar será divulgado pela Unidade Acadêmica.

5.2. O resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à divulgação do resultado final preliminar, o candidato poderá interpor recurso, cabendo à Unidade Acadêmica recebê-lo e proceder ao seu julgamento.

6.2. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma constante nas normas complementares.

## **7. DOS SELECIONADOS**

7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao aprovado na ordem de classificação e enquanto estiver no exercício de suas funções, no período estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital.

7.2. É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita à Bolsa de Assistência Estudantil, conforme Resolução CONSUNI nº 22/2009, art. 11.

7.3. Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem:

a) Preencher em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso (Monitoria Remunerada), que corresponde ao Anexo II, integrante deste edital, e entregá-las na Unidade Acadêmica em local e data previamente estabelecidos.

## **8. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

8.1. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a seleção de discentes para a monitoria voluntária, devendo seguir as datas e procedimentos estabelecidos nas normas complementares.

8.2. Os estudantes selecionados para a monitoria voluntária devem preencher em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso (Monitoria Voluntária), que corresponde ao Anexo III, integrante deste Edital, e entregá-las na Unidade Acadêmica em local e data previamente estabelecidos.

## **9. DA CERTIFICAÇÃO**

9.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido o registro da atividade em Histórico Escolar e um Certificado de Monitoria emitido pela PROGRAD, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.

9.2. O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

9.3. As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC 1.122/2012, art. 14, §1º.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Monitoria – CIM e pela PROGRAD.

Cidade de Goiás, 29 de março de 2016.

Prof. Me. Alison Cleiton de Araújo  
Coordenador Geral de Graduação da Regional Goiás

Prof. Me. Vitor Sousa Freitas  
Coordenador Geral de Monitoria da Regional Goiás



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL GOIÁS  
COORDENAÇÃO GERAL DE GRADUAÇÃO  
Coordenação Geral de Monitoria

**ANEXO I – Quadro: Unidade Acadêmica, número de bolsas de monitoria remunerada, valor mensal e período de vigência – 2016**

UNIDADE ACADÊMICA	Número de bolsas de monitoria remunerada	Valor mensal da bolsa de monitoria	Período de vigência da bolsa de monitoria
UAECSA	06	R\$ 394,00	Maio a Setembro de 2016 e Outubro de 2016 a Fevereiro de 2017
UAECH	03		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL GOIÁS  
COORDENAÇÃO GERAL DE GRADUAÇÃO  
Coordenação Geral de Monitoria

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA REMUNERADA**

O(a) aluno (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **COMPROMISSADO(A)**, selecionado nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013, compareceu na Unidade Acadêmica/Coordenação do Departamento

\_\_\_\_\_ e declara pelo presente e na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas, servir à Universidade Federal de Goiás, na condição de Monitor(a) com observância das seguintes cláusulas:

1ª – O (A) **COMPROMISSADO(a)** se obriga a exercer todas as atividades que lhes sejam cometidas pela **COMPROMITENTE**, na condição de **MONITOR(A) DE ALUNOS**, e a cumprir a jornada de até doze horas semanais de trabalho, com lotação no(a) Unidade / Departamento:

\_\_\_\_\_, servindo à disciplina \_\_\_\_\_.

2ª – O prazo de validade deste acordo **será a partir de sua assinatura até 30/06/2014** e o(a) **Compromissado(a)** perceberá uma retribuição de meio (1/2) Salário Mínimo mensal à conta de **recursos oriundos de convênio firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Goiás**.

3º – Nos termos dos Decretos nºs 66.315/70 e 68.771/71, não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício em razão deste compromisso.

4º – A Monitoria Estudantil instituída por força da legislação citada destina-se a:

1) – despertar no aluno, que apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório, o gosto pela carreira docente e pela pesquisa.

2) – assegurar cooperação ao corpo docente nas atividades de ensino. E por estarem de acordo, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, assinado pelo(a) Monitor(a) e pelo(a) Coordenador Geral do Programa de Monitoria, conforme Portaria PROGRAD nº. 0869 de 18 de fevereiro de 2014, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

RECEBE OUTRA REMUNERAÇÃO DA UFG: [ ] SIM [ ] NÃO

CASO SIM, QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral  
do Programa de Monitoria

\_\_\_\_\_  
Compromissado(a)

Testemunha1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Nº. da Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado e data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL GOIÁS  
COORDENAÇÃO GERAL DE GRADUAÇÃO  
Coordenação Geral de Monitoria

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA VOLUNTÁRIA**

O(a) aluno (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente COMPRIMISSADO(A), selecionado nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013, compareceu na Unidade Acadêmica/Coordenação do Departamento

\_\_\_\_\_ e declara pelo presente e na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas, servir à Universidade Federal de Goiás, na condição de Monitor(a) Voluntário com observância das seguintes cláusulas:

1ª – O (A) COMPRIMISSADO(a) se obriga a exercer todas as atividades que lhes sejam cometidas pela COMPROMITENTE, na condição de MONITOR(A) DE ALUNOS, e a cumprir a jornada de até doze horas semanais de trabalho, com lotação no(a) Unidade / Departamento:

\_\_\_\_\_, servindo à disciplina \_\_\_\_\_.

2ª – O prazo de validade deste acordo será a partir de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3º – Nos termos dos Decretos nºs 66.315/70 e 68.771/71, não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício em razão deste compromisso.

4º – A Monitoria Estudantil instituída por força da legislação citada destina-se a:

1) – despertar no aluno, que apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório, o gosto pela carreira docente e pela pesquisa.

2) – assegurar cooperação ao corpo docente nas atividades de ensino. E por estarem de acordo, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, assinado pelo(a) Monitor(a) e pelo(a) Coordenador Geral do Programa de Monitoria, conforme Portaria PROGRAD nº. 0869 de 18 de fevereiro de 2014, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

RECEBE OUTRA REMUNERAÇÃO DA UFG: [ ] SIM [ ] NÃO  
CASO SIM, QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral  
do Programa de Monitoria

\_\_\_\_\_  
Compromissado(a)

Testemunha1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado e data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

